

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 09/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio do Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de sêmen bovino com padrão de qualidade genética comprovada, destinado ao atendimento das demandas dos produtores rurais da cadeia leiteira do Município de Pérola, Estado do Paraná**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Às 09:00 do dia 29/06/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**

**Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira, deste Município, **YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**, designado (a) pela Portaria nº 244/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

**1.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **Às 09:00 do dia 29/06/2026**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 29/06/2026.

**1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 29/06/2026.

**1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 29/06/2026.

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE PÉROLA** – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de sêmen bovino com padrão de qualidade genética comprovada, destinado ao atendimento das demandas dos produtores rurais da cadeia leiteira do Município de Pérola, Estado do Paraná.**

##### **2.2. LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**2.2.1.** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte é aplicável apenas aos itens ou contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No presente caso, a contratação foi estruturada em lote único, cujo valor global supera o limite legal estabelecido, motivo pelo qual não se aplica a participação exclusiva de MPE.

Ressalta-se que a definição pelo lote único decorre de justificativa técnica devidamente fundamentada, especialmente em razão da necessidade de padronização genética, uniformidade do fornecimento, rastreabilidade

e execução coordenada das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, sendo o parcelamento do objeto inadequado sob os aspectos técnico e operacional.

Assim, a não adoção da participação exclusiva de MPE não decorre de opção discricionária da Administração, mas sim da inviabilidade jurídica e técnica de fracionamento do objeto com a finalidade exclusiva de enquadramento no limite previsto na LC nº 123/2006, sob pena de prejuízo ao interesse público.

**2.3.** A licitação será dividida **por lote único**, conforme tabela do ANEXO I do edital.

**2.4.** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

**2.5.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).

### **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**3.1.2.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.3.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**3.1.4.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**3.1.5.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**3.1.6.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**3.1.7.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**3.1.8.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.1.9.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

**3.1.10.** Indicar o vencedor do certame;

**3.1.11.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**3.1.12.** Elaborar a ata da sessão;

**3.1.13.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

**4.2.** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas a pregoeira em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**5.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.**

**6.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.5. NÃO poderão disputar esta licitação:**

**6.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**6.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**6.5.10.** Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**6.6.** O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.9.** O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.11.** A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

**7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**7.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

**7.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3.** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, sob pena de desclassificação.

**8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

**8.5.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

**8.6.** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

- 8.7.** Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 8.16.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR.**
- 8.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.22.** O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** **Às 09:00 do dia 29/06/2026, horário de Brasília-DF**, a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**9.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.**

**9.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**9.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.17.** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**9.18.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.19.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze

**minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.**

**9.19.1.** Encerrado o prazo previsto no item **9.19** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

**9.19.2.** Encerrado o prazo de que trata o item **9.19.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.19.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.19.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.19.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.19.4** deste edital.

**9.19.5.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.19.5** deste edital.

**9.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.21.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**9.21.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**9.21.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.22.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**9.22.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**9.22.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.23.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.24.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.25.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

**9.26.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.27.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.28.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.29.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.30.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.32.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.33.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.33.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.33.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**9.33.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.33.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.34.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.34.1.** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

**9.34.2.** Empresas brasileiras;

**9.34.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**9.34.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.35.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

**9.36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.37.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**9.38.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.39.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.40.** **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**9.40.1.** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.**

**9.41.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.42.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.1.3.** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**10.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**10.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**10.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.5.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

**11.6. A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**

**11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**11.10.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

**11.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**

**11.12.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.13.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.14.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**11.14.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

**11.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**11.19.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**11.19.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**11.19.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.19.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

**11.20.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**11.21.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.22.** Como se trata de PREGÃO ELETRÔNICO, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**11.23. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

**11.23.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.**

**11.23.2.** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.24.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**11.24.1. No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.24.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.24.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.24.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**11.25.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.25.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, se outro prazo não constar do documento.

**11.26.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.26.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

**11.26.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.26.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.26.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.26.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

**11.26.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.26.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**11.27.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.28.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com o da presente contratação, com quantidades mínimas conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Fornecimento de Sêmen Bovino	400 Doses

**11.28.2.** Documento que comprove a origem genética dos touros, por meio de provas reconhecidas de avaliação genética, como a Dairy Bulls CDCB ou registros equivalentes emitidos por associações oficiais de criadores de raças leiteiras (especialmente Holandês e Jersey), assegurando que o sêmen seja proveniente de animais com elevado potencial para produção leiteira.

**11.28.3.** Catálogo genético contendo a descrição das características fenotípicas dos animais doadores, incluindo, no mínimo, a coloração do couro, possibilitando a adequada identificação, rastreabilidade e padronização do material genético ofertado, o sêmen também deverá ser proveniente de touros com comprovada qualidade genética quanto à beta-caseína e kappa-caseína

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1.** As documentações constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**12.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

**12.3.** Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

**13.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br).

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**16.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2.** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e/ou conforme decreto municipal que trata de prorrogação de atas e contratos.

**17.2.** O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.3.** O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

**18.5.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente

sanado.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 19.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

19.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s) ou serviço (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>			<b>R\$ 0,00</b>
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>			<b>R\$ 0,00</b>

19.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO**

**SERÁ RECEBIDO.**

**19.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**19.1.7.** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**19.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**19.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**19.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**19.1.12.** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**19.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**19.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**19.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, **conforme o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**19.1.18.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**19.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**19.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

## **19.2. DAS ALTERAÇÕES**

**19.2.1.** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **19.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.3.1.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 97.340,00 (Noventa e sete mil e trezentos e quarenta reais).**

**19.3.2.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UND	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
740	2298	12.01	20.608.0014	2.08	3.3.90.30.40	000
Valor total:						<b>R\$97.340,00</b>

### **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

### **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**22.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**22.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**22.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**22.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**22.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**22.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br).

**23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira

**23.5.** Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**23.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**23.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**23.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br), e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e

comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**23.16.** A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**23.17.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

**23.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**23.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**23.20.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**23.21.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.22.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.23.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.24.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.25.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.26.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.27.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br).

**23.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

**23.31.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**23.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO III</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo De Declaração Unificada;
<b>ANEXO V</b>	Modelo De Procuração
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 29 de maio de 2026.



**VALDETE CUNHA**  
**Prefeita Municipal**

Ofício. Circular nº 030/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Gestor do Contrato	Luciano Willian Lazarin
Fiscal do Contrato	Alex Silva dos Santos
Responsável pela Elaboração do ETP	João Guilherme Preto Souza

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

<p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão      <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico      ( ) Presencial</p> <p>( ) Concorrência      ( ) Eletrônica      ( ) Presencial</p> <p>( ) Concurso</p> <p>( ) Leilão</p> <p>( ) Credenciamento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços</p> <p>( ) Dispensa de Licitação      ( ) Eletrônica      ( ) Física      ( ) Emergencial</p> <p>( ) Inexigibilidade</p> <p>( ) Outros: _____</p>
---

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de sêmen bovino com padrão de qualidade genética comprovada, destinado ao atendimento das demandas dos produtores rurais da cadeia leiteira do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

Lote	Item	UND.	QTD.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
1	1	DOSE	100	SÊMEN BOVINO TOURO JERSEY CONVENCIONAL - PROVA DAIRYBULLS DEZ/25; JPI ≥ 120; LEITE ≥ 400; % DE GORDURA ≥ 0,02; % DE PROTEÍNA ≥ 0,00; VIDA PRODUTIVA ≥ 3,0; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS ≤ 2,90; TIPO ≥ 0,50; JUI COMP. DE UBERE ≥ 15,00.	R\$41,61	R\$4.161,00
1	2	DOSE	100	SÊMEN BOVINO TOURO JERSEY SEXADO - PROVA DAIRYBULLS DEZ/25; JPI ≥ 120; LEITE ≥ 400; % DE GORDURA ≥ 0,02; % DE PROTEÍNA ≥ 0,00; VIDA PRODUTIVA ≥ 3,0; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS ≤ 2,90; TIPO ≥ 0,50; JUI COMP. DE UBERE ≥ 15,00.	R\$171,51	R\$17.151,00
1	3	DOSE	500	SÊMEN BOVINO TOURO HOLANDÊS PRETO E BRANCO CONVENCIONAL - PROVA DAIRYBULLS DEZ/25; TPI ≥ 3000; LEITE ≥ 800; VIDA PRODUTIVA ≥ 4,0; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS ≤ 2,85; TIPO ≥ 0,75; COMP. DE UBERE ≥ 0,75.	R\$51,86	R\$25.930,00
1	4	DOSE	200	SÊMEN BOVINO TOURO HOLANDÊS PRETO E BRANCO SEXADO - PROVA DAIRYBULLS DEZ/25; TPI ≥ 3000; LEITE ≥ 800; VIDA PRODUTIVA ≥ 4,0; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS ≤ 2,85; TIPO ≥ 0,75; COMP. DE UBERE ≥ 0,75.	R\$201,17	R\$40.234,00
1	5	DOSE	200	SÊMEN BOVINO TOURO GIROLANDO 3/4 CONVENCIONAL - TOURO	R\$34,18	R\$6.836,00

				PROVADO OU EM TESTE DE PROGENIE; MÃE ≥ 16.000KG DE LEITE; GPTA LEITE > 1.000KG; GPTAPN ≤ 0,50.		
1	6	DOSE	100	SÊMEN BOVINO TOURO GIR LEITEIRO CONVENCIONAL - TOURO PROVADO OU EM TESTE DE PROGENIE ABCZ; LEITE ≥ 400KG; MÃE ≥ 13.000KG;	R\$30,28	R\$3.028,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$97.340,00</b>

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação faz-se necessária em razão da importância estratégica da atividade leiteira para o Município de Pérola/PR, bem como da necessidade de continuidade e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Melhoramento Genético do rebanho bovino leiteiro.

Atualmente, parcela significativa dos produtores rurais do município, especialmente aqueles inseridos na agricultura familiar, enfrenta limitações no acesso contínuo a material genético de qualidade, o que compromete diretamente a evolução dos indicadores produtivos do rebanho, tais como produtividade leiteira, eficiência reprodutiva, longevidade e qualidade do produto final.

O cenário descrito resulta em restrições ao pleno desenvolvimento da atividade leiteira, impactando negativamente a competitividade dos produtores locais, além de dificultar a ampliação da renda no campo. Ademais, a descontinuidade no fornecimento de sêmen bovino compromete a efetividade das políticas públicas já implementadas, podendo ocasionar retrocessos nos avanços obtidos pelo programa municipal, que atualmente atende mais de 130 produtores rurais.

Destaca-se que o Programa Municipal de Melhoramento Genético tem se mostrado um importante instrumento de fomento à produção agropecuária local, tendo contribuído significativamente para o aprimoramento do rebanho e para o posicionamento do município como destaque regional na produção de leite. Nesse contexto, a manutenção e ampliação das ações do programa são essenciais para assegurar a continuidade dos resultados positivos já alcançados.

A utilização de sêmen bovino com padrão genético superior, por meio de técnicas de inseminação artificial, configura-se como solução tecnicamente eficiente e economicamente viável para o aprimoramento do rebanho, permitindo ganhos consistentes de produtividade, melhoria da qualidade do leite, redução de custos operacionais e maior sustentabilidade da atividade.

A ausência de planejamento e fornecimento regular desse insumo tende a comprometer o ciclo produtivo dos rebanhos, elevando custos futuros e reduzindo a eficiência das intervenções públicas, além de limitar o acesso dos produtores às tecnologias disponíveis no mercado.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária para garantir a continuidade das políticas públicas voltadas ao setor, promover o desenvolvimento sustentável da atividade leiteira, fortalecer a economia rural e assegurar melhores condições de produção aos agricultores do Município de Pérola/PR, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de sêmen bovino, destinado à execução e continuidade das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com formalização de Ata de Registro de Preços. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

O fornecimento deverá contemplar doses de sêmen bovino de raças selecionadas, com qualidade genética comprovada, observando critérios técnicos previamente estabelecidos, tais como características produtivas, reprodutivas e de adaptação, de modo a atender às necessidades específicas dos produtores rurais assistidos pelo programa. O material deverá ser devidamente acondicionado e transportado em condições adequadas, garantindo a integridade e viabilidade do produto até sua efetiva utilização.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada, sendo exigida apenas a garantia quanto à procedência, qualidade e viabilidade do material genético fornecido, cabendo ao fornecedor a substituição de eventuais itens em desconformidade, sem ônus adicional à Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva do programa, evitando a formação de estoques excessivos e os riscos associados à conservação inadequada do sêmen bovino. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando o fornecimento contínuo do insumo, conforme a necessidade dos produtores e o planejamento das ações de inseminação.

Além disso, o modelo adotado contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala e da ampliação da competitividade no certame, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução também considera o ciclo de vida do objeto, especialmente no que se refere às condições de armazenamento e utilização do material genético, priorizando a aquisição de produtos com qualidade comprovada, que assegurem maior taxa de aproveitamento e eficiência reprodutiva, reduzindo perdas e otimizando os resultados do programa.

Dessa forma, a solução apresentada contempla de maneira integrada todos os elementos necessários à adequada execução da política pública, incluindo fornecimento, qualidade, condições de entrega e flexibilidade contratual, garantindo a continuidade das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, que atualmente atende mais de 130 produtores rurais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

#### **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O custo estimado total da contratação é de R\$97.340,00 (Noventa e sete mil e trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MÉDIA DE PREÇOS).

#### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UND	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
740	2298	12.01	20.608.0014	2.08	3.3.90.30.40	000
<b>Valor total:</b>						<b>R\$97.340,00</b>

#### **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

Tratando de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

#### **11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que fora realizadas licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

### 12.2 Dos Critérios de Seleção:

12.2.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.2.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

12.2.6 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

12.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com o da presente contratação, com quantidades mínimas conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Fornecimento de Sêmen Bovino	400 Doses

12.5.2 Documento que comprove a origem genética dos touros, por meio de provas reconhecidas de avaliação genética, como a Dairy Bulls CDCB ou registros equivalentes emitidos por associações oficiais de criadores de raças leiteiras (especialmente Holandês e Jersey), assegurando que o sêmen seja proveniente de animais com elevado potencial para produção leiteira.

12.5.3 Catálogo genético contendo a descrição das características fenotípicas dos animais doadores, incluindo, no mínimo, a coloração do couro, possibilitando a adequada identificação, rastreabilidade e padronização do material genético ofertado, o sêmen também deverá ser proveniente de touros com comprovada qualidade genética quanto à beta-caseína e kappa-caseína

## 13. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Da Gestão do Contrato

A gestão do contrato será atribuída ao servidor Luciano Willian Lazarin, matrícula: 2372-8, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

### Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será atribuída ao servidor Alex Silva dos Santos, matrícula: 2416-3, Técnico Agrícola e Diretor do Programa Municipal de Inseminação Artificial.

## 15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados requisitos mínimos que assegurem a adequada execução do fornecimento, a qualidade do material genético adquirido e a efetividade das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

### 15.1. Requisitos Técnicos do Material Genético

O sêmen bovino a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, cuja comprovação deverá ser apresentada pela licitante na fase de habilitação e confirmada no momento da entrega dos produtos:

- A licitante deverá apresentar documentos que comprovem a origem genética dos touros, por meio de provas reconhecidas de avaliação genética, como a Dairy Bulls CDCB ou registros equivalentes emitidos por associações oficiais de criadores de raças leiteiras (especialmente Holandês e Jersey), assegurando que o sêmen seja proveniente de animais com elevado potencial para produção leiteira.
- A licitante deverá apresentar catálogo genético contendo a descrição das características fenotípicas dos animais doadores, incluindo, no mínimo, a coloração do couro, possibilitando a adequada identificação, rastreabilidade e padronização do material genético ofertado, o sêmen também deverá ser proveniente de touros com comprovada qualidade genética quanto à beta-caseína e kappa-caseína
- O fornecedor deverá assegurar a qualidade e viabilidade do sêmen fornecido, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus à Administração, de quaisquer doses que apresentem inconformidades.

### 15.2. Requisitos de Qualificação técnico-operacional

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com o da presente contratação, com quantidades mínimas conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Fornecimento de Sêmen Bovino	400 Doses

- Documentação de habilitação em conformidade com os incisos I, II e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável, no presente caso, a exigência prevista no inciso IV, em razão da natureza de bem comum do objeto.

### 15.3. Vinculação entre Proposta, Catálogo e Entrega

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo genético atualizado contendo os animais cujas doses de sêmen serão ofertadas, acompanhado de todas as comprovações técnicas exigidas neste instrumento.

No momento da entrega, o material fornecido deverá corresponder integralmente às especificações constantes do catálogo apresentado na fase de habilitação/proposta, sendo obrigatória a comprovação de que o sêmen entregue é proveniente dos mesmos touros e possui as mesmas características técnicas declaradas.

Na hipótese de fornecimento de sêmen proveniente de touro não constante no catálogo inicialmente apresentado, o fornecedor deverá, no ato da entrega, apresentar ao fiscal do contrato toda a documentação técnica comprobatória, demonstrando que o material atende integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à origem genética, desempenho, características fenotípicas e qualidade proteica. O não atendimento a tais exigências poderá ensejar a recusa do material, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

### 15.4. Requisitos para habilitação

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, além da documentação prevista nos incisos I, II e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos complementares de qualificação técnica:

- Documentação comprobatória da qualidade genética, conforme requisitos estabelecidos no item 15.1, incluindo

- provas de avaliação genética reconhecidas ou registros emitidos por associações oficiais de criadores;
- b) Catálogo genético atualizado, conforme estabelecido no item 15.1, contendo os animais cujas doses de sêmen serão ofertadas, acompanhado das informações técnicas necessárias à verificação das características fenotípicas, bem como das comprovações relativas à qualidade genética, incluindo beta-caseína e kappa-caseína;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com o da presente contratação, com quantidades mínimas conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Fornecimento de Sêmen Bovino	400 Doses

Parágrafo único. A documentação apresentada nesta fase deverá ser suficiente para demonstrar a compatibilidade entre o material ofertado e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser objeto de verificação posterior por ocasião da execução contratual.

#### **16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Para a presente contratação, adotou-se como critério de julgamento o menor preço por lote único, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, bem como a necessidade de padronização e eficiência na execução das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético.

Nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no presente caso, a divisão do objeto em múltiplos lotes ou a adjudicação por item mostra-se inadequada, uma vez que pode comprometer a padronização do material genético, a eficiência operacional e o controle da execução contratual.

O fornecimento de sêmen bovino envolve critérios técnicos que demandam uniformidade genética e rastreabilidade, sendo essencial a aquisição coordenada dos itens para garantir consistência nos resultados do programa. A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar heterogeneidade genética não planejada, dificultando o acompanhamento zootécnico e a avaliação dos resultados produtivos e reprodutivos ao longo do tempo.

Sob o aspecto operacional, a fragmentação do objeto implicaria maior complexidade logística, com diferentes fornecedores realizando entregas em prazos distintos, o que pode comprometer o planejamento das inseminações, especialmente considerando a necessidade de atendimento às janelas reprodutivas dos animais, fator determinante para o sucesso do programa.

Adicionalmente, a gestão de múltiplos contratos aumentaria significativamente o custo administrativo, especialmente no que se refere à fiscalização, controle de qualidade e acompanhamento da execução, podendo comprometer a eficiência da Administração Pública.

Por outro lado, a adoção de lote único possibilita maior integração entre os itens, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual e ganho de escala, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o objeto permanece acessível a empresas do ramo com capacidade técnica compatível.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote único e o não parcelamento do objeto mostram-se tecnicamente justificados e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução da política pública municipal.

Acrescenta-se, ainda, que o Programa Municipal de Melhoramento Genético atende produtores rurais cujos rebanhos são compostos por animais de raças distintas, convivendo na mesma propriedade e submetidos a um único planejamento reprodutivo. Nesse contexto, a fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores implicaria, necessariamente, entregas realizadas em momentos distintos e por empresas diversas, o que tornaria inviável o atendimento coordenado às janelas reprodutivas dos animais de diferentes raças em uma mesma propriedade. A necessidade de separação temporária de rebanhos que coabitam o mesmo espaço, exclusivamente para fins de organização logística decorrente da pluralidade de fornecedores, geraria ônus operacional desproporcional ao produtor rural, comprometendo o bem-estar animal, a rotina de manejo e a efetividade das ações de inseminação. Ademais, a realização de múltiplas visitas técnicas à mesma propriedade, por fornecedores distintos e em datas não

coincidentes, elevaria os custos indiretos do programa e reduziria sua eficiência operacional, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência que orientam a Administração Pública. Assim, a contratação por lote único mostra-se não apenas tecnicamente justificada, mas operacionalmente indispensável para garantir a integridade do ciclo reprodutivo e a continuidade das ações de melhoramento genético junto aos produtores atendidos pelo programa municipal.

#### **17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte é aplicável apenas aos itens ou contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No presente caso, a contratação foi estruturada em lote único, cujo valor global supera o limite legal estabelecido, motivo pelo qual não se aplica a participação exclusiva de MPE.

Ressalta-se que a definição pelo lote único decorre de justificativa técnica devidamente fundamentada neste Termo de Referência, especialmente em razão da necessidade de padronização genética, uniformidade do fornecimento, rastreabilidade e execução coordenada das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, sendo o parcelamento do objeto inadequado sob os aspectos técnico e operacional.

Assim, a não adoção da participação exclusiva de MPE não decorre de opção discricionária da Administração, mas sim da inviabilidade jurídica e técnica de fracionamento do objeto com a finalidade exclusiva de enquadramento no limite previsto na LC nº 123/2006, sob pena de prejuízo ao interesse público.

#### **18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

A não adoção de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte decorre da inadequação do parcelamento do objeto, conforme fundamentado neste Termo de Referência.

A eventual divisão do objeto, ainda que parcial, comprometeria a padronização genética, a eficiência operacional, a logística de execução e o controle da qualidade do fornecimento, elementos essenciais ao sucesso do Programa Municipal de Melhoramento Genético.

Dessa forma, a não implementação de cota reservada está diretamente vinculada à necessidade de contratação em lote único, devidamente justificada sob os aspectos técnicos e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento do sêmen bovino se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, sendo solicitada mediante requisição formal e emissão de nota de empenho.

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1411, Município de Pérola/PR, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.

Os materiais deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas à preservação de sua viabilidade, especialmente em botijões apropriados com nitrogênio líquido, garantindo a integridade do material genético até o momento da entrega.

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial quanto à conformidade com as

especificações, integridade do material e documentação apresentada;

b) Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada das características técnicas, compatibilidade com o catálogo apresentado na fase de habilitação e verificação da qualidade do material genético, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O pagamento será realizado apenas em relação aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade, viabilidade e conformidade do material fornecido.

#### **20.1. Garantia**

Considerando a natureza do objeto, a garantia deverá abranger a qualidade e viabilidade do sêmen bovino fornecido, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

A garantia deverá assegurar que o material genético mantenha suas características essenciais, especialmente no que se refere à motilidade espermática, integridade celular e ausência de contaminações, conforme padrões técnicos aplicáveis.

Caso sejam constatadas falhas relacionadas à qualidade, viabilidade ou inadequação do material fornecido, a contratada deverá realizar a substituição das doses comprometidas, sem qualquer ônus adicional à Administração, incluindo custos de transporte.

Não se aplica assistência técnica continuada, tendo em vista a natureza consumível do objeto, permanecendo, contudo, a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e conformidade do material entregue.

### **21. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **21.1. Fiscalização**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados:

Gestor do Contrato: Luciano Willian Lazarin – Secretário Municipal – Matrícula nº 2372-8

Fiscal do Contrato: Alex Silva dos Santos – Técnico Agrícola – Matrícula nº 2416-3

A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

O fiscal do contrato acompanhará a execução, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, origem genética e conformidade do sêmen fornecido com as especificações técnicas e com o catálogo apresentado na fase de habilitação.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou inconformidades;
- b) Notificar a contratada para correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento;
- c) Verificar, no ato da entrega, a compatibilidade entre o material fornecido e o catálogo apresentado, podendo recusar produtos em desconformidade;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências superiores;
- e) Comunicar eventuais riscos à execução contratual ou descumprimento de obrigações;

f) Acompanhar o recebimento, a conferência e a aceitação dos materiais.

### **21.2. Gestão Do Contrato**

Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelo fiscal;
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c) Adotar as providências necessárias à formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais ajustes contratuais;
- d) Avaliar o desempenho da contratada, com base nos registros de execução e indicadores estabelecidos;
- e) Determinar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, quando for o caso;
- f) Elaborar relatório final de execução contratual, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação.

### **21.3. Disposições Finais**

O fiscal do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho de suas atribuições.

Na aplicação de penalidades e sanções, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **22.1 São Obrigações da Contratada**

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, especialmente:

- a) Fornecer o sêmen bovino de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Assegurar que o material seja transportado, armazenado e entregue em condições adequadas à preservação de sua viabilidade, utilizando, quando necessário, botijões apropriados com nitrogênio líquido;
- c) Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração;
- d) Apresentar, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação técnica exigida, incluindo comprovações genéticas e compatibilidade com o catálogo apresentado;
- e) Garantir que o material fornecido corresponda integralmente às especificações constantes da proposta e do catálogo apresentado na fase de habilitação;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer doses que apresentem defeitos, baixa viabilidade ou desconformidade com as especificações exigidas;
- g) Atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- j) Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;
- k) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima prevista neste instrumento, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega;
- l) Indicar preposto responsável pela execução do contrato, para interlocução com a Administração;
- m) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- n) Arcar com eventuais custos decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **22.2. São Obrigações Do Contratante**

Constituem obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato;

- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo o recebimento provisório e definitivo;
- c) Verificar a conformidade do material entregue com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas, para que sejam sanadas no prazo estabelecido;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, relativamente aos itens efetivamente recebidos e aceitos;
- g) Assegurar condições adequadas para o recebimento e armazenamento do material;
- h) Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo legal, ressalvados os casos manifestamente improcedentes;
- i) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da contratada.

### **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

#### 1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Gestor do Contrato	Luciano Wilian Lazarin
Fiscal do Contrato	Alex Silva dos Santos
Responsável pela Elaboração do ETP	João Guilherme Preto Souza

**Objeto:** A falta de fornecimento contínuo de sêmen bovino de qualidade genética compromete a continuidade das ações de melhoramento genético do rebanho leiteiro no Município de Pérola/PR, gerando dificuldades no aumento da produtividade, na eficiência reprodutiva e na qualidade da produção leiteira, especialmente entre os produtores atendidos pelo programa municipal.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão da importância estratégica da atividade leiteira para o Município de Pérola/PR, bem como da necessidade de continuidade e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Melhoramento Genético do rebanho bovino leiteiro.

Atualmente, parcela significativa dos produtores rurais do município, especialmente aqueles inseridos na agricultura familiar, enfrenta limitações no acesso contínuo a material genético de qualidade, o que compromete diretamente a evolução dos indicadores produtivos do rebanho, tais como produtividade leiteira, eficiência reprodutiva, longevidade e qualidade do produto final.

O cenário descrito resulta em restrições ao pleno desenvolvimento da atividade leiteira, impactando negativamente a competitividade dos produtores locais, além de dificultar a ampliação da renda no campo. Ademais, a descontinuidade no fornecimento de sêmen bovino compromete a efetividade das políticas públicas já implementadas, podendo ocasionar retrocessos nos avanços obtidos pelo programa municipal, que atualmente atende mais de 130 produtores rurais.

Destaca-se que o Programa Municipal de Melhoramento Genético tem se mostrado um importante instrumento de fomento à produção agropecuária local, tendo contribuído significativamente para o aprimoramento do rebanho e para o posicionamento do município como destaque regional na produção de leite. Nesse contexto, a manutenção e ampliação das ações do programa são essenciais para assegurar a continuidade dos resultados positivos já alcançados.

A utilização de sêmen bovino com padrão genético superior, por meio de técnicas de inseminação artificial, configura-se como solução tecnicamente eficiente e economicamente viável para o aprimoramento do rebanho, permitindo ganhos consistentes de produtividade, melhoria da qualidade do leite, redução de custos operacionais e maior sustentabilidade da atividade.

A ausência de planejamento e fornecimento regular desse insumo tende a comprometer o ciclo produtivo dos rebanhos, elevando custos futuros e reduzindo a eficiência das intervenções públicas, além de limitar o acesso dos produtores às tecnologias disponíveis no mercado.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária para garantir a continuidade das políticas públicas voltadas ao setor, promover o desenvolvimento sustentável da atividade leiteira, fortalecer a economia rural e

assegurar melhores condições de produção aos agricultores do Município de Pérola/PR, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados requisitos mínimos que assegurem a adequada execução do fornecimento, a qualidade do material genético adquirido e a efetividade das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

#### **3.1. Requisitos Técnicos do Material Genético**

O sêmen bovino a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, cuja comprovação deverá ser apresentada pela licitante na fase de habilitação e confirmada no momento da entrega dos produtos:

- a) A licitante deverá apresentar documentos que comprovem a origem genética dos touros, por meio de provas reconhecidas de avaliação genética, como a Dairy Bulls CDCB ou registros equivalentes emitidos por associações oficiais de criadores de raças leiteiras (especialmente Holandês e Jersey), assegurando que o sêmen seja proveniente de animais com elevado potencial para produção leiteira.
- b) A licitante deverá apresentar catálogo genético contendo a descrição das características fenotípicas dos animais doadores, incluindo, no mínimo, a coloração do couro, possibilitando a adequada identificação, rastreabilidade e padronização do material genético ofertado, o sêmen também deverá ser proveniente de touros com comprovada qualidade genética quanto à beta-caseína e kappa-caseína
- c) O fornecedor deverá assegurar a qualidade e viabilidade do sêmen fornecido, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus à Administração, de quaisquer doses que apresentem inconformidades.

#### **3.2. Requisitos de Qualificação técnico-operacional**

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com o da presente contratação, qual seja, sêmen bovino destinado a programas de melhoramento genético ou inseminação artificial.
- b) Documentação de habilitação em conformidade com os incisos I, II e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável, no presente caso, a exigência prevista no inciso IV, em razão da natureza de bem comum do objeto.

#### **3.3. Vinculação entre Proposta, Catálogo e Entrega**

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo genético atualizado contendo os animais cujas doses de sêmen serão ofertadas, acompanhado de todas as comprovações técnicas exigidas neste instrumento.

No momento da entrega, o material fornecido deverá corresponder integralmente às especificações constantes do catálogo apresentado na fase de habilitação/proposta, sendo obrigatória a comprovação de que o sêmen entregue é proveniente dos mesmos touros e possui as mesmas características técnicas declaradas.

Na hipótese de fornecimento de sêmen proveniente de touro não constante no catálogo inicialmente apresentado, o fornecedor deverá, no ato da entrega, apresentar ao fiscal do contrato toda a documentação técnica comprobatória, demonstrando que o material atende integralmente aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à origem genética, desempenho, características fenotípicas e qualidade proteica.

O não atendimento a tais exigências poderá ensejar a recusa do material, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

#### **3.4. Requisitos para habilitação**

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, além da documentação prevista nos incisos I, II e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos complementares de qualificação técnica:

- a) Documentação comprobatória da qualidade genética, conforme requisitos estabelecidos no item 3.1, incluindo provas de avaliação genética reconhecidas ou registros emitidos por associações oficiais de criadores;
- b) Catálogo genético atualizado, conforme estabelecido no item 3.1, contendo os animais cujas doses de sêmen serão ofertadas, acompanhado das informações técnicas necessárias à verificação das características fenotípicas, bem como das comprovações relativas à qualidade genética, incluindo beta-caseína e kappa-caseína;

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com o da presente contratação, qual seja, sêmen bovino destinado a programas de melhoramento genético ou inseminação artificial.

Parágrafo único. A documentação apresentada nesta fase deverá ser suficiente para demonstrar a compatibilidade entre o material ofertado e os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, podendo ser objeto de verificação posterior por ocasião da execução contratual.

#### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações e os quantitativos a serem licitados foram definidos a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, considerando a demanda dos produtores atendidos pelo Programa Municipal de Melhoramento Genético.

Para a definição dos quantitativos, utilizou-se como base o histórico de consumo registrado no último procedimento licitatório, Pregão nº 12/2025, Ata de Registro de Preços nº 29/2025, o que permite maior precisão na estimativa e aderência às necessidades reais do Município. Ressalta-se que houve uma leve redução no quantitativo total de doses em relação ao exercício anterior, mantendo-se, contudo, a coerência com a demanda atual, bem como a diversificação das raças ofertadas, visando melhor atendimento às especificidades dos produtores rurais.

Destaca-se que as quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, uma vez que a efetiva contratação estará vinculada às demandas concretas do programa, sendo adquiridos apenas os quantitativos efetivamente necessários, mediante solicitação da Secretaria competente, o que assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, o modelo de Registro de Preços adotado proporciona flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a necessidade, evitando aquisições excessivas, desperdícios e garantindo economicidade, em conformidade com as reais demandas do Município de Pérola/PR.

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- |  |  |                                     |                                      |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão             | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input type="checkbox"/> Concorrência                  | <input type="checkbox"/> Eletrônica            | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input type="checkbox"/> Concurso                      |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Leilão                        |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento                |  |                                     |                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação         | <input type="checkbox"/> Eletrônica            | <input type="checkbox"/> Física     | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade               |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Outros:                       | _____  |                                     |                                      |

#### 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços, com a elaboração de mapa comparativo, observando os parâmetros estabelecidos em Decreto Municipal e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Foi utilizado o Sistema LF, ferramenta eletrônica oficial de pesquisa de preços adotada pelo Município de Pérola, acessível por meio do portal <https://app.sistemaslf.com.br>. O levantamento foi realizado com base em consultas a fornecedores do ramo, contratações similares, plataformas de compras públicas e bancos de preços governamentais, considerando objetos equivalentes e compatíveis com o presente estudo.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados dados obtidos a partir de pesquisa de mercado, bem como cotações formais junto a fornecedores especializados no fornecimento de sêmen bovino, mediante solicitação de

orçamento encaminhada por meio eletrônico (e-mail), assegurando a ampliação da base de consulta e a fidedignidade dos valores apurados.

Adicionalmente, foi utilizada como referência a Ata de Registro de Preços nº 29/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, sendo aplicado o índice de correção INPC no percentual de 3,76%, a fim de atualizar os valores à realidade de mercado.

Ressalta-se que todos os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, incluindo propostas, e-mails, relatórios extraídos do sistema e demais registros pertinentes, encontram-se devidamente anexados ao processo, garantindo transparência, rastreabilidade e aderência às exigências legais.

A pesquisa de mercado foi conduzida pelo servidor público JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA, matrícula nº 2739-1, que certifica a veracidade, pertinência e adequação das informações coletadas, em conformidade com os princípios da administração pública.

Os valores levantados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, evidenciando equilíbrio orçamentário, economicidade e adequação às necessidades do Programa Municipal de Melhoramento Genético, ao qual se destina a presente contratação.

## **7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2026.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda relacionada ao fornecimento de sêmen bovino, destinado às ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético. O procedimento considerou aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como a realidade da produção leiteira no Município de Pérola/PR.

### **Solução 1 – Aquisição por meio de Registro de Preços:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de sêmen bovino, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com formalização de Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda do programa.

### **Solução 2 – Contratação pontual:**

Aquisição de sêmen bovino por meio de processos licitatórios avulsos ou contratações diretas, conforme surgimento da necessidade, sem formação de Ata de Registro de Preços.

### **Solução 3 – Execução indireta por meio de convênios ou parcerias:**

Atendimento da demanda por meio de convênios com cooperativas, associações ou entidades públicas/privadas, com eventual fornecimento de material genético no âmbito de programas externos.

### **Comparação das soluções:**

A Solução 1 – Aquisição por meio de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura:

Maior flexibilidade na aquisição, permitindo o fornecimento conforme a demanda dos produtores atendidos pelo programa, evitando estoques desnecessários ou desabastecimento;

Continuidade das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, sem interrupções decorrentes de novos processos licitatórios;

Padronização do material genético adquirido, garantindo controle de qualidade e melhor desempenho dos resultados zootécnicos;

Ganho de escala e maior competitividade entre fornecedores, resultando em preços mais vantajosos;

Maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos ao longo do exercício.

A Solução 2, embora juridicamente possível, apresenta desvantagens relevantes, tais como maior custo administrativo, risco de descontinuidade no fornecimento e prejuízos à execução do programa, considerando o tempo necessário para realização de novos certames a cada demanda.

Já a Solução 3 mostra-se limitada e insuficiente para atendimento da demanda municipal, tendo em vista a dependência de terceiros, ausência de garantia de fornecimento contínuo, bem como a impossibilidade de controle direto sobre a qualidade genética do material disponibilizado.

No Município de Pérola/PR, verifica-se que, no exercício anterior, a aquisição de sêmen bovino foi realizada por meio de Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Ata nº 29/2025), apresentando resultados satisfatórios quanto à qualidade do material fornecido, regularidade das entregas e atendimento das demandas do programa.

A experiência demonstrou que o modelo adotado garante maior previsibilidade, flexibilidade e economicidade, além de assegurar a continuidade das ações de melhoramento genético, que atualmente atendem mais de 130 produtores rurais.

Adicionalmente, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços é prática consolidada na Administração Pública para contratações de natureza continuada e demanda variável, sendo amplamente utilizado por diversos entes públicos para aquisição de insumos agropecuários.

Dessa forma, conclui-se que a Solução 1 – Aquisição por meio de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, sendo a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades do Município de Pérola/PR.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de sêmen bovino, destinado à execução e continuidade das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com formalização de Ata de Registro de Preços. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

O fornecimento deverá contemplar doses de sêmen bovino de raças selecionadas, com qualidade genética comprovada, observando critérios técnicos previamente estabelecidos, tais como características produtivas, reprodutivas e de adaptação, de modo a atender às necessidades específicas dos produtores rurais assistidos pelo programa. O material deverá ser devidamente acondicionado e transportado em condições adequadas, garantindo a integridade e viabilidade do produto até sua efetiva utilização.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada, sendo exigida apenas a garantia quanto à procedência, qualidade e viabilidade do material genético fornecido, cabendo ao fornecedor a substituição de eventuais itens em desconformidade, sem ônus adicional à Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva do programa, evitando a formação de estoques excessivos e os riscos associados à conservação inadequada do sêmen bovino. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando o fornecimento contínuo do insumo, conforme a necessidade dos produtores e o planejamento das ações de inseminação.

Além disso, o modelo adotado contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala e da ampliação da competitividade no certame, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução também considera o ciclo de vida do objeto, especialmente no que se refere às condições de armazenamento e utilização do material genético, priorizando a aquisição de produtos com qualidade comprovada, que assegurem maior taxa de aproveitamento e eficiência reprodutiva, reduzindo perdas e otimizando os resultados do programa.

Dessa forma, a solução apresentada contempla de maneira integrada todos os elementos necessários à adequada execução da política pública, incluindo fornecimento, qualidade, condições de entrega e flexibilidade contratual, garantindo a continuidade das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético, que atualmente atende mais de 130 produtores rurais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para a presente contratação, adotou-se como critério de julgamento o menor preço por lote único, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, bem como a necessidade de padronização e eficiência na execução das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético.

Nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no presente caso, a divisão do objeto em múltiplos lotes ou a adjudicação por item mostra-se inadequada, uma vez que pode comprometer a padronização do material genético, a eficiência operacional e o controle da execução contratual.

O fornecimento de sêmen bovino envolve critérios técnicos que demandam uniformidade genética e rastreabilidade, sendo essencial a aquisição coordenada dos itens para garantir consistência nos resultados do programa. A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar heterogeneidade genética não planejada, dificultando o acompanhamento zootécnico e a avaliação dos resultados produtivos e reprodutivos ao longo do tempo.

Sob o aspecto operacional, a fragmentação do objeto implicaria maior complexidade logística, com diferentes fornecedores realizando entregas em prazos distintos, o que pode comprometer o planejamento das inseminações, especialmente considerando a necessidade de atendimento às janelas reprodutivas dos animais, fator determinante para o sucesso do programa.

Adicionalmente, a gestão de múltiplos contratos aumentaria significativamente o custo administrativo, especialmente no que se refere à fiscalização, controle de qualidade e acompanhamento da execução, podendo comprometer a eficiência da Administração Pública.

Por outro lado, a adoção de lote único possibilita maior integração entre os itens, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual e ganho de escala, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o objeto permanece acessível a empresas do ramo com capacidade técnica compatível.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote único e o não parcelamento do objeto mostram-se tecnicamente justificados e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução da política pública municipal.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os insumos objeto do presente estudo serão utilizados exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, no contexto do Programa Municipal de Melhoramento Genético, beneficiando diretamente os produtores rurais do Município de Pérola/PR, especialmente aqueles vinculados à cadeia produtiva do leite.

A contratação visa assegurar o atendimento contínuo das demandas relacionadas à inseminação artificial, promovendo a melhoria dos indicadores zootécnicos do rebanho, com reflexos diretos no aumento da produtividade leiteira, na eficiência reprodutiva, na qualidade do produto final e na valorização dos animais.

Quanto à eficiência, busca-se garantir a continuidade e a efetividade das ações do programa, atualmente responsável pelo atendimento de mais de 130 produtores rurais, bem como otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação planejada e compatível com as reais necessidades da Administração.

Sob o aspecto da economicidade, a solução proposta possibilita a obtenção da melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o valor da contratação, mas também os ganhos indiretos decorrentes do aumento da produtividade, da redução de custos operacionais nas propriedades rurais e do fortalecimento da cadeia leiteira local.

Adicionalmente, do ponto de vista técnico, a utilização de material genético superior contribui para a redução do intervalo entre partos, melhoria nas taxas de concepção e maior uniformidade do rebanho, fatores diretamente relacionados à eficiência produtiva. Tais avanços permitem melhor previsibilidade da produção, otimização do manejo e maior aproveitamento dos recursos disponíveis nas propriedades.

Destaca-se ainda que a adoção contínua de técnicas de inseminação artificial com genética selecionada promove ganhos cumulativos ao longo das gerações, elevando progressivamente o padrão do rebanho local. Esse processo

resulta em maior resiliência produtiva, melhor adaptação às condições ambientais e redução da necessidade de intervenções corretivas, consolidando uma base produtiva mais sustentável e tecnicamente evoluída no município. Dessa forma, os resultados esperados contemplam a ampliação da competitividade do setor, o aumento da renda dos produtores, a sustentabilidade da atividade agropecuária e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural no Município de Pérola/PR, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

## **13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação, por se tratar do fornecimento de sêmen bovino para utilização em programas de inseminação artificial, não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que não envolve atividades potencialmente poluidoras, geração de resíduos perigosos em larga escala ou intervenções físicas no meio ambiente. Entretanto, sob o aspecto indireto, a utilização de material genético de qualidade contribui para a melhoria da eficiência produtiva dos rebanhos, possibilitando maior produção com menor número de animais, o que pode resultar na redução da pressão sobre recursos naturais, como áreas de pastagem, água e insumos alimentares.

Adicionalmente, a melhoria genética tende a promover maior resistência dos animais a doenças e melhor adaptação às condições climáticas, reduzindo a necessidade de uso intensivo de medicamentos veterinários e insumos químicos, o que contribui para a diminuição de impactos ambientais associados à atividade pecuária.

No que se refere à logística de fornecimento, eventuais impactos relacionados ao transporte do material genético são considerados de baixa relevância, sendo inerentes à atividade econômica, devendo os fornecedores observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao acondicionamento e transporte adequado em recipientes apropriados.

Destaca-se, ainda, que a solução proposta está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, na medida em que promove o aumento da produtividade sem a necessidade de expansão de áreas produtivas, contribuindo para a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são mínimos e, quando existentes, de natureza indireta e predominantemente positiva, não representando impedimento à sua realização, especialmente diante dos benefícios econômicos e sociais decorrentes do fortalecimento da atividade agropecuária no Município de Pérola/PR.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se plenamente viável, uma vez que atende a uma necessidade real, contínua e estratégica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, garantindo a continuidade das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético e o atendimento direto aos produtores rurais do Município de Pérola/PR.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços reforça essa viabilidade, pois possibilita aquisições de forma planejada, parcelada e conforme a demanda efetiva do programa, evitando desperdícios, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento do material genético e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Trata-se, ainda, de modelo amplamente consolidado na Administração Pública, já adotado com êxito no município em exercícios anteriores, o que comprova sua eficiência e adequação ao objeto.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, uma vez que a competitividade do certame e o ganho de escala tendem a resultar em preços mais favoráveis, assegurando economicidade. Sob o aspecto operacional, garante-se o fornecimento contínuo do insumo, evitando interrupções nas ações de inseminação artificial, que poderiam comprometer os ciclos reprodutivos e os resultados do programa.

Adicionalmente, verifica-se a plena disponibilidade de mercado para atendimento da demanda, com a existência de fornecedores especializados aptos a cumprir os requisitos técnicos estabelecidos, não havendo indícios de restrição à competitividade ou riscos relevantes à execução contratual.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é viável, adequada e oportuna, apresentando benefícios diretos à Administração Pública e aos produtores rurais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
<b>FORNECIMENTO DE SÊMEN FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	Média	Alto	Definição clara de critérios técnicos no TR	Recusa do material, aplicação de sanções contratuais e substituição imediata
<b>ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL</b>	Média	Alto	Estabelecimento de prazos compatíveis e cláusulas de penalidade	Aplicação de multa, notificação e acionamento de fornecedor para entrega imediata
<b>PROBLEMAS NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO</b>	Baixa	Alto	Exigência de transporte em condições adequadas	Substituição do material comprometido sem ônus à Administração
<b>DESCONTINUIDADE NO FORNECIMENTO</b>	Baixa	Alto	Utilização de Ata de Registro de Preços e planejamento da demanda	Acionamento imediato do fornecedor e reequilíbrio da programação de inseminações
<b>BAIXA COMPETITIVIDADE NO CERTAME</b>	Baixa	Médio	Ampla divulgação do edital e especificações compatíveis com o mercado.	Revisão de critérios em eventual novo certame.
<b>VARIAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO</b>	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e uso de SRP	Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação
<b>FALHAS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal e acompanhamento contínuo.	Correção imediata de falhas e registro das ocorrências.
<b>PERDA DE JANELA REPRODUTIVA DOS ANIMAIS POR FALTA DE MATERIAL</b>	Baixa	Alto	Planejamento prévio e garantia de fornecimento contínuo	Reprogramação das inseminações e ajuste no cronograma do programa

#### 17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**  
**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 09/2026 em epígrafe que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de sêmen bovino com padrão de qualidade genética comprovada, destinado ao atendimento das demandas dos produtores rurais da cadeia leiteira do Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) A garantia abrange a qualidade e viabilidade do sêmen bovino fornecido, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**A pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 09/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO ELETRÔNICO nº **09/2026** do Município de **PÉROLA - PR**.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **09/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **09/2026** do Município de **PÉROLA-PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou

se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n° \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° \_\_\_\_\_/2026, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

Aos \*\*\*\*\*, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 09/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, estabelecida na Rua/Avenida, nº \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada por ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente na cidade de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º ....., atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de sêmen bovino com padrão de qualidade genética comprovada, destinado ao atendimento das demandas dos produtores rurais da cadeia leiteira do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ .....** (.....).

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O fornecimento do sêmen bovino se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, sendo solicitada mediante requisição formal e emissão de nota de empenho.

**2.2.** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1411, Município de Pérola/PR, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.

**2.3.** Os materiais deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas à preservação de sua viabilidade, especialmente em botijões apropriados com nitrogênio líquido, garantindo a integridade do material genético até o momento da entrega.

**2.4.** Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**2.5.** O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

**2.5.1.** Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial quanto à conformidade com as especificações, integridade do material e documentação apresentada;

**2.5.2.** Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada das características técnicas, compatibilidade com o catálogo apresentado na fase de habilitação e verificação da qualidade do material genético, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**2.6.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**2.7.** O pagamento será realizado apenas em relação aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

**2.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade, viabilidade e conformidade do material fornecido.

**2.9.** Considerando a natureza do objeto, a garantia deverá abranger a qualidade e viabilidade do sêmen bovino fornecido, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

**2.10.** A garantia deverá assegurar que o material genético mantenha suas características essenciais, especialmente no que se refere à motilidade espermática, integridade celular e ausência de contaminações, conforme padrões técnicos aplicáveis.

**2.11.** Caso sejam constatadas falhas relacionadas à qualidade, viabilidade ou inadequação do material fornecido, a contratada deverá realizar a substituição das doses comprometidas, sem qualquer ônus adicional à Administração, incluindo custos de transporte.

**2.12.** Não se aplica assistência técnica continuada, tendo em vista a natureza consumível do objeto, permanecendo, contudo, a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e conformidade do material entregue.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2.** Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

**3.3.** Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**4.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Executar o objeto da forma ajustada;

**5.1.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**5.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.4.** A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**5.1.5.** Caberá ainda a Contratada:

**5.1.5.1.** Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

**5.1.5.2.** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de

natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

**5.1.5.3.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**5.1.5.4.** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

**5.1.5.5.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**5.1.5.6.** Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

**5.1.5.7.** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

**5.1.5.8.** Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

**5.1.5.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**6.1.** Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

**6.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**6.4.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**6.5.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE**

**7.1.** A avaliação da qualidade do sêmen bovino e demais materiais objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada no ato da entrega e sempre que a Secretaria solicitante entender necessário, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, especialmente quanto à procedência, identificação genética, raça, central de coleta, número de registro, acondicionamento, integridade das palhetas, prazo de validade e condições de conservação em nitrogênio líquido.

**7.2.** O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos técnicos, certificados de qualidade, laudos laboratoriais, catálogos oficiais, comprovação de registro junto aos órgãos competentes ou demais informações necessárias para verificação da conformidade do material genético fornecido, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes de análises, testes ou comprovações técnicas eventualmente exigidas.

**7.3.** Caso o sêmen bovino ou qualquer item fornecido apresente desconformidade com as exigências do edital, defeitos de conservação, violação das condições de armazenamento, divergência genética, baixa viabilidade espermática ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, o material poderá ser recusado pela Administração, devendo a empresa realizar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus ao Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4.** Em caso de substituição dos materiais rejeitados, todas as despesas relacionadas ao transporte, recolhimento, armazenamento, movimentação, reposição e nova entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

**7.5.** A aprovação provisória do material pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, autenticidade genética, conservação e adequação do sêmen bovino fornecido, permanecendo a empresa responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**8.1.2.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**8.1.3.** Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**8.1.4.** Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

**8.1.5.** Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

**8.1.6.** Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

**8.1.8.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**9.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**9.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**9.1.3.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**9.1.4.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

**9.1.5.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**9.1.5.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

<b>PREÇO CONTRATADO</b>			
Descrição do Produto/Serviço			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>			
Descrição do Produto/Serviço			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

**9.1.5.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**9.1.5.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.1.5.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**9.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**9.1.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**9.1.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.1.10.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**9.1.11.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**9.1.12.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**9.1.14.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**9.1.15.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**9.1.16.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.1.17.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.1.18.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.1.19.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.1.20.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.1.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**10.1.1.** A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**10.1.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.3.** A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**10.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

**10.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.3.** Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3.1.** A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;**

**11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

**11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**12.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

**15.1.** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

**16.6. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor \*\*\*\*\* , ocupante do cargo de \*\*\*\*\* , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

**16.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**16.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**16.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**16.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**16.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**16.6.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**16.6.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**16.7. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):**

**16.7.1.** \*\*\*\*\* , **Cargo:** \*\*\*\*\* , **matrícula** \*\*\*\*\* , **Secretaria** \*\*\*\*\* .

**16.7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**16.7.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**16.7.4.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**16.7.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**16.7.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**16.7.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**16.7.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**16.7.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**16.7.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2026**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2026 e proposta da empresa \*\*\*\*\* , classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**